



*Devidente da
Curo -
Anexo 200.010*

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0005.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

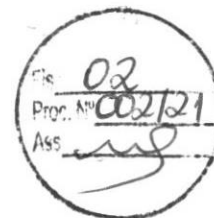
**A DE V REINALDO, CNPJ: 01.998.370/0001-22
R\$ 79.924,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE
E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0005.2021**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Chapadinho - MA, 04 de Janeiro de 2021.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

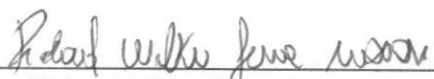
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100		
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150		
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100		
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10		
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2		
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100		
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120		
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10		
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100		
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100		
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100		
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120		
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66		
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60		
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60		
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700		
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20		
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20		
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50		
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3		
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000		
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250		
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000		
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000		

25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20		
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30		
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30		
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5		
TOTAL					

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a aquisição de material de limpeza para a UPA 24hs, Hospital Municipal Antônio Pontes de Aguiar e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chapadinhã.

Deveras, por ausência de contrato de fornecimento de alguns produtos e celebração de Termo Aditivo, em decorrência da solicitação do termino do contrato ocorrido em 31 de Dezembro de 2020 celebrado pela última gestão, bem como por já ter esgotado a quantidade provinda da última aquisição, os produtos ora listados estão em falta no estoque.

Chapadinhã, 04 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO

Chapadina/MA, 04 de Janeiro de 2021.

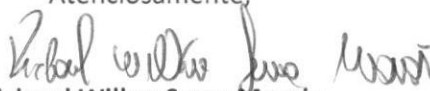
A
Secretaria de Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadina/MA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR RS	TOTAL RS
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000	CAIXA	100		
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150		
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100		
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10		
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2		
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100		
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120		
8	LIMPA ALUMÍNIO 12X500 ML	CAIXA	10		
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100		
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100		
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100		
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120		
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66		
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60		
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60		
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700		
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20		
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20		
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50		
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3		
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000		
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250		
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000		
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000		
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20		
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30		
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30		
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5		
TOTAL					

Atenciosamente,


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **A. DE V. REINALDO**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de **R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, sendo então vencedora.

Chapadinha, 05 de Janeiro de 2020.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretario de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 04 de Janeiro de 2021.

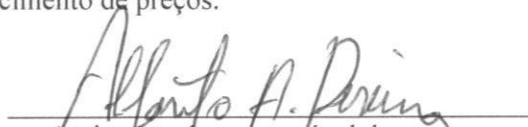

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras e Licitação

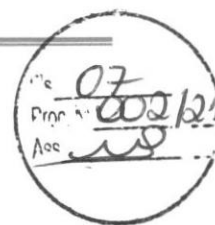
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	A. PEREIRA DA SILVA		
ENDEREÇO:	R. OSEAS VIEIRA PASSOS - N° 115 -		
BAIRRO:	SANTO ANTONIO	CIDADE:	AURORA
UF:	MA		
CEP:	65-525-000		
CNPJ:	07.330.917/0001-01		

Recebi em 04/01 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa



Á

Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA

Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Conforme solicitado, segue em anexo a planilha de cotação de preço para Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	R\$ 25,15	R\$ 3.772,50
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
5	LÃ DE AÇO FARDOS C/ 144 UND	FARDOS	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	R\$ 32,15	R\$ 2.121,90
14	PAPEL TOALHA FARDOS C/12 UND	FARDOS	60	R\$ 36,20	R\$ 2.172,00
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
16	PRESTO BARBA	UNIDADE	700	R\$ 1,40	R\$ 980,00
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	R\$ 14,80	R\$ 44,40
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00

Alberto A. Pereira

COMERCIAL ALBERTO



26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25
TOTAL					R\$ 81.580,55

Valor total: R\$ 81.580,55 (Oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

Anapurus, 05 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


A. PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 07.330.917/0001-01
Alberto Alves Pereira
CPF: 014.443.857-71
Proprietário.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 04 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A de V. Reinaldo - EIRELI		
ENDEREÇO: Travessa da Corrente nº: 531		
BAIRRO: DA CRUZ	CIDADE: Chapadinho	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 01.998.370/0001-22		

Recebi em 04/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

CNPJ: 01.998.370/0001-22**A. DE V. REINALDO****Trav. da Corrente, 531 - B. da Cruz****CEP: 65.500-000**

A DE V REINALDO-EIRELI

CNPJ: 01.998.370/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123523974

END.: TRAVESSA DA CORRENTE, Nº 531 – BAIRRO DA CRUZ

CHAPADINHA – MA, CEP: 65.500-000



A
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Prezado Secretário,

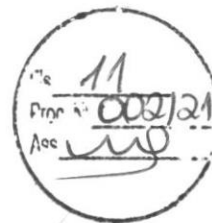
Segue abaixo proposta referente ao objeto acima mencionado para apreciação desta secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
5	LÃ DE AÇO FARDOS C/ 144 UND	FARDOS	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	R\$ 3,55	R\$ 426,00
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	R\$ 32,00	R\$ 2.112,00
14	PAPEL TOALHA FARDOS C/12 UND	FARDOS	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
18	SABÃO EM BARRA 60X200 GRAMAS	CAIXA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50	R\$ 105,30	R\$ 5.265,00
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00

A DE V REINALDO-EIRELI

CNPJ: 01.998.370/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123523974

END.: TRAVESSA DA CORRENTE, Nº 531 – BAIRRO DA CRUZ
CHAPADINHA – MA, CEP: 65.500-000

22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
TOTAL					R\$ 79.924,50

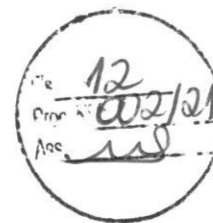
- Valor Total da Proposta R\$ 79.924,50 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
- Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Chapadinha, 05 de Janeiro de 2021.

Antonio de Vasconcelos Reinaldo

CPF: 418.373.473-87

Responsável Legal

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 04 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinho

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: R. N. PORTELA TELES

ENDEREÇO: RUA 24 DE AGOSTO Nº 222

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65.500-000

CNPJ: 12.570.057/0001-05

Recebi em 04/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

R.N. Portela Teles
CNPJ nº 126570.054/0001-05



CNPJ: 12.570.057/0001-05
COTAÇÃO MERCADINHO CHAPADINHENSE

Aquisição de Material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	R\$ 12,70	R\$ 1.524,00
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	R\$ 32,90	R\$ 2.171,40
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50	R\$ 106,45	R\$ 5.322,50
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00



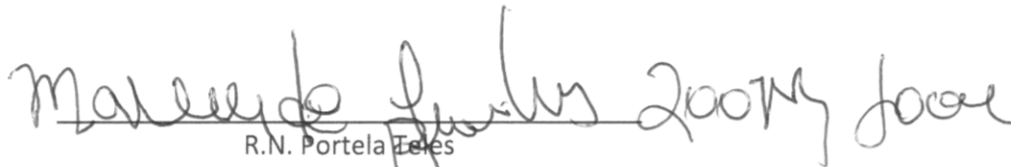
CNPJ: 12.570.057/0001-05
COTAÇÃO MERCADINHO CHAPADINHENSE

28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	R\$	7,25	R\$	36,25
TOTAL						R\$	82.794,35

Valor global: R\$ 82.794,35 (Oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Validade da proposta: 60(sessenta dias)

Chapadinha, 05 de Janeiro de 2021


R.N. Portela Teles
CNPJ nº 12.570.057/0001-05

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.005.2021

15
Proc. 12.000.121
Ass. [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.005.2021				A DE V. REINALDO EIRELI CNPJ: 01.998.370/0001-22			A. PEREIRA DA SILVA CNPJ: 07.330.917/0001-01			R.N. PORTELA TELES CNPJ: 12.570.057/0001-05		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO	
1	AGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 25,15	R\$ 3.772,50	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00	R\$ 25,38	R\$ 3.807,00	
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00	R\$ 78,60	R\$ 7.860,00	
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 8,90	R\$ 89,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 8,63	R\$ 86,30	
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00	R\$ 99,60	R\$ 199,20	R\$ 98,87	R\$ 197,74	
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00	
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00	R\$ 12,70	R\$ 1.524,00	R\$ 12,43	R\$ 1.491,60	
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 12,60	R\$ 126,00	R\$ 12,70	R\$ 127,00	R\$ 12,43	R\$ 124,30	
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 6,55	R\$ 655,00	R\$ 6,25	R\$ 625,00	R\$ 6,43	R\$ 643,00	
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 6,55	R\$ 655,00	R\$ 6,25	R\$ 625,00	R\$ 6,43	R\$ 643,00	
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	R\$ 6,55	R\$ 655,00	R\$ 6,25	R\$ 625,00	R\$ 6,43	R\$ 643,00	
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	R\$ 3,55	R\$ 426,00	R\$ 3,80	R\$ 456,00	R\$ 3,95	R\$ 474,00	R\$ 3,77	R\$ 452,40	
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	R\$ 32,00	R\$ 2.112,00	R\$ 32,15	R\$ 2.121,90	R\$ 32,90	R\$ 2.171,40	R\$ 32,35	R\$ 2.135,10	
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00	R\$ 36,20	R\$ 2.172,00	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00	R\$ 36,40	R\$ 2.184,00	
15	PEDRA DESODOR SANITARIO	UNIDADE	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00	R\$ 1,35	R\$ 81,00	R\$ 1,60	R\$ 96,00	R\$ 1,32	R\$ 79,20	
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00	R\$ 1,40	R\$ 980,00	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00	
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00	R\$ 4,95	R\$ 99,00	R\$ 4,90	R\$ 98,00	R\$ 4,88	R\$ 97,60	
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00	
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50	R\$ 105,30	R\$ 5.265,00	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00	R\$ 106,45	R\$ 5.322,50	R\$ 106,25	R\$ 5.312,50	
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00	R\$ 14,80	R\$ 44,40	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 14,60	R\$ 43,80	
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00	R\$ 2,95	R\$ 737,50	R\$ 3,00	R\$ 750,00	R\$ 2,95	R\$ 737,50	
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00	
25	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNIDADE	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00	R\$ 6,25	R\$ 125,00	R\$ 6,15	R\$ 123,00	R\$ 6,10	R\$ 122,00	
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00	R\$ 58,63	R\$ 1.758,90	

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.005.2021

A DE V. REINALDO EIRELI CNPJ: 01.998.370/0001-22				A. PEREIRA DA SILVA CNPJ: 07.330.917/0001-01				R.N. PORTELA TELES CNPJ: 12.570.057/0001-05			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00	R\$ 58,63	R\$ 1.758,90
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50	R\$ 7,05	R\$ 35,25	R\$ 7,25	R\$ 36,25	R\$ 7,07	R\$ 35,35
TOTAL					R\$ 79.924,50		R\$ 81.580,55		R\$ 82.794,35		R\$ 81.431,19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.431,19 (Oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

Chapadinho-MA, 05 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos

Secretário de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, com valor de **R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0005.2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

DESPACHO

Ao Sr.

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha, 05 de Janeiro de 2021.



Masio Akyls Quaresma de Araújo

CRC: 8235

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a aquisição de material de limpeza para a UPA 24hs, Hospital Municipal Antônio Pontes de Aguiar e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chapadinho.

Deveras, por ausência de contrato de fornecimento de alguns produtos e celebração de Termo Aditivo, em decorrência da solicitação do termino do contrato ocorrido em 31 de Dezembro de 2020 celebrado pela última gestão, bem como por já ter esgotado a quantidade provinda da última aquisição, os produtos ora listados estão em falta no estoque.

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, face a onerosidade de uma licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	R\$ 25,38	R\$ 3.807,00
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	R\$ 78,60	R\$ 7.860,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	R\$ 8,63	R\$ 86,30
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2	R\$ 98,87	R\$ 197,74
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	R\$ 12,43	R\$ 1.491,60
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	R\$ 32,35	R\$ 2.135,10
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60	R\$ 36,40	R\$ 2.184,00

15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	R\$ 1,32	R\$ 79,20
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50	R\$ 106,25	R\$ 5.312,50
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	R\$ 14,60	R\$ 43,80
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	R\$ 58,63	R\$ 1.758,90
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	R\$ 58,63	R\$ 1.758,90
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	R\$ 7,07	R\$ 35,35
TOTAL					R\$ 81.431,19

- Valor total estimado : R\$ R\$ 81.431,19 (Oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1. Os materiais serão entregues de acordo com a solicitação da secretaria, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

4.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

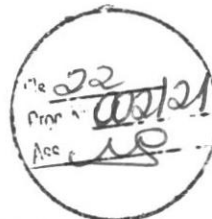
5 - CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6 - GARANTIA:

6.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.



6.2- Durante o prazo de garantia do material o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração.

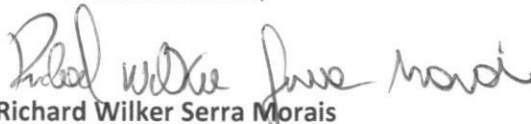
7 – PAGAMENTO :

7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinhã/MA, 05 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinhã/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Chapadinhã, 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0005.2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, em 06 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

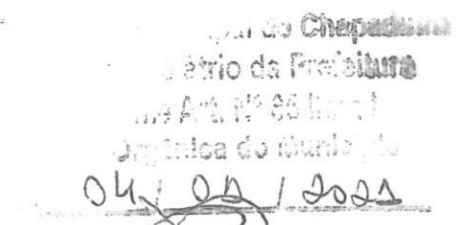
NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c0f3400bec072a31cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4jd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0005.2021
- Dispensa de Licitação nº **002/2020**

-Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 81.431,19 (Oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

Chapadinha, em 06 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 002/2020
- Processo Administrativo nº 0101.0005.2021

OBJETO:

Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a aquisição de material de limpeza para a UPA 24hs, Hospital Municipal Antônio Pontes de Aguiar e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chapadinha.

Deveras, por ausência de contrato de fornecimento de alguns produtos e celebração de Termo Aditivo, em decorrência da solicitação do termino do contrato ocorrido em 31 de Dezembro de 2020 celebrado pela última gestão, bem como por já ter esgotado a quantidade provinda da última aquisição, os produtos ora listados estão em falta no estoque.

Por outro lado, já foram tomadas as medidas para o início do processo licitatório correspondente (processo administrativo nº 0101.0005.2021 – em fase inicial), bem como notificado o licitante responsável, para regularização da entrega.

Há, pois, imperiosa necessidade de aquisição desses materiais essenciais para atender por cerca de 60 dias. Tal aquisição se dá pela necessidade de atender a demanda até que seja finalizado certame licitatório.

O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o menor preço, observando-se as especificações da lista apresentada.

Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou seja, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, não sendo permitida a prorrogação dos contratos respectivos.

b) O preço é compatível com o mercado.



- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***"Art. 24 É dispensável a licitação
(...)"***

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha - MA, em 06 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0005.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 06 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação de Chapadinho
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

PROCESSO ADM: 0101.0005.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHÃ-MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, portador do CPF; xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº xxx/20xx, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação da empresa para fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX de XXXX de 20xx até XXX de XXXXXXX de 20xx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o
XX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinhã/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMC/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

9.7. causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMC/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRONOGRAMA

14.1.1. O prazo para organização e realização do seletivo será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, demais etapas do cronograma de realização do seletivo será negociado entre a PMCH e a Instituição contratada, após a celebração do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã-MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAPADINHA - MA, xx de xxxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ

CONTRATANTE

CPF N° xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxxx

CONTRATADO(A)

CPF N° xxxxxxxxxx

Testemunhas:

1_____

2_____

Parecer nº 006/2021

Processo Administrativo nº 01.01.0005.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA.
SITUAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 24,
IV DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens de consumo por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas A. Pereira da Silva, A. de V. Reinaldo – Eireli e R. N. Portela Teles, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência.

Na sequência, observar-se a autorização do Secretário de Saúde, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente

a habilitação da empresa A. de V. Reinaldo Eireli que apresentou o menor preço. Ato contínuo, é apresentada a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a aquisição de material de limpeza para a UPA 24hs, Hospital Municipal Antônio Pontes de Aguiar e Unidades Básicas de Saúde do Chapadinha, visto que não existe contrato de fornecimento desses produtos vigente. Destarte, aplica-se o inciso IV do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nas palavras do professor Jacoby, “*aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a*

dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório”.

Fica claro, portanto, que, quando a realização de licitação é incompatível com a solução do objeto buscado, estará caracterizada a situação emergencial. Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que demonstram a necessidade de contratação o mais breve possível. O Secretário Municipal de Saúde dispõe as situações que justifica esse processo:

A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a aquisição de material de limpeza para UPA 24hs, Hospital Municipal Antônio Pontes de Aguiar e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chapadinhã. Deveras, por ausência de contrato de fornecimento de alguns produtos e celebração de Termo Aditivo, em decorrência da solicitação do término do contrato ocorrido em 31 de dezembro de 2020 celebrado pela última gestão, bem como por já ter esgotado a quantidade provida da última aquisição, os produtos ora listados estão em falta no estoque.

Como assevera Cintra do Amaral, a realização da licitação, com prazos e formalidades exigíveis, poderá causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança (de pessoas, obras, serviços ou bens), provocando a paralisação ou prejudicando a regularidade de atividades específicas, no caso em apreço estamos tratando da preservação e higienização de espaços de atendimento à população, onde são prestados serviços de saúde aos munícipes de Chapadinhã/MA.

A Administração Pública também deve se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Neste particular, destaco a presença do Termo de Referência com justificativa inclusa, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”*.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Analisando os autos, verifica-se que os documentos solicitados atendem parcialmente os requisitos de habilitação, tendo em vista que não constam os documentos que demonstram a qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, logo é preciso confirmar se os referidos produtos e a quantidade são realmente necessários para este momento. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço e em qualquer quantidade.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à dought apreciação superior.

Chapadinhã, 07 de janeiro de 2021.



Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780

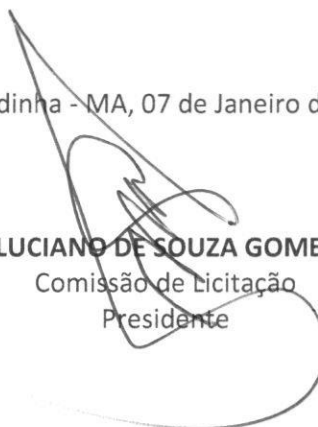


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, pelo valor de R\$ **79.924,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Moraes**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de bens de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

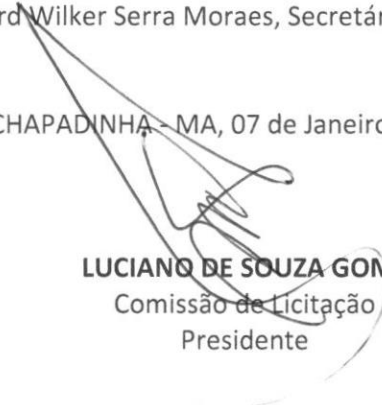
Contratado.....: A. DE V REINALDO-inscrita no CNPJ: 01.998.370/0001-22.

Do valor.....: R\$ 79.924,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 07 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO

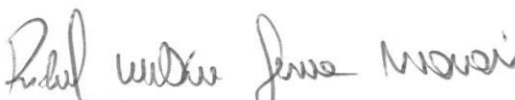
Processo Administrativo nº 0101.0005.2021

Dispensa de Licitação nº 002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **A. DE V REINLDO** - inscrita no CNPJ: 01.998.370/0001-22 que tem como objeto a Aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 07 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



A Empresa

A DE V REINALDO EIRELI

CNPJ nº **001;998.370/0001-22**

TV CORRENTE 531, Bairro da Cruz – Chapadinhã – MA – CEP:65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a para Aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã., solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

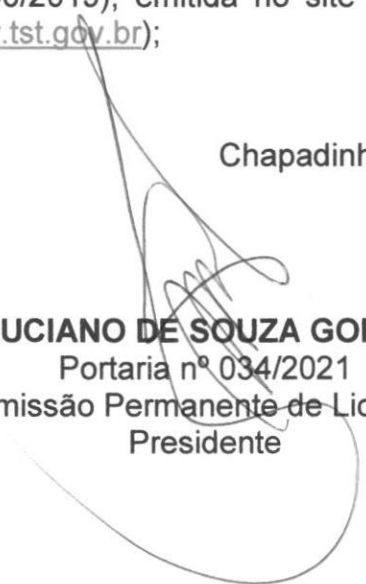
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da



licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 07 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.998.370/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/1997
NOME EMPRESARIAL E V REINALDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO TV CORRENTE	NÚMERO 531	COMPLEMENTO	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/1997	
TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **22/7/2011** às **11:50:35** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100964866		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENDES REINALDO FILHO	(mãe) RAIMUNDA MARQUES DE VASCONCELOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/01/1970	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0278347620042	Gratidão (estado) SSP	UF MA
CPF (número) 418.373.473-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA CORRENTE			NÚMERO 527
COMPLEMENTO B	BARRIO-DISTRITO CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (letra da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. DE V. REINALDO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CORRENTE			NÚMERO 531
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CRUZ	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (letra da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BLCREINALDO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721104 Atividade Secundária 4729899, 4744099, 4761003, 4772500	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.908.370/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF 1
DATA ASSINATURA 19/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio de Vasconcelos Reinaldo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002741376	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 09/10/2021

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 12:37 SOB Nº 20190796766.
PROTOCOLO: 190796766 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902986981. NIRE: 21100964866.
A. DE V. REINALDO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
19/07/2019

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

natural de **BURITÍ - MA****BRASILEIRA****CASADO**filho de **ANTONIO MENDES REINALDO E RAIMUNDA MARQUES DE VASCONCELOS**nascido em **17.01.70**profissão **REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO**CPF **01 41 837 34 73 87**identidade **1.391.747****SSP****MA**residente **PRAÇA DA BÍBLIA, 34 BAIRRO CARNAUBAL 65.590-000 BARREIRINHAS - MA**

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins da inscrição no Registro do Comércio:

02 **1**

1. CONSTITUIÇÃO
2. INSERÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8. CANCELAMENTO DE SEDE
9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2. ABERTURA DE FILIAL
4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6. A. TPAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8. CANCELAMENTO DE FILIAL

03 **A DE V REINALDO**04 **NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE**05 **PRELIMINAR SOMENTE SE ATUAR EM FILIAL**06 **AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO 620A**07 **CENTRO**08 **65.590.00.0**09 **BARREIRINHAS**10 **MA**11 **100000****UM MIL REAIS**12 **DATA DAS ATIVIDADES**13 **DATA DA JURA**14 **10**15 **1**16 **2**

OBJETO/ATIVIDADE FUNDADA:

51152 - INTERMEDIÁRIO DO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGO DE USO DOMÉSTICO.

OBJETO/ATIVIDADE

3	5	1	1	5	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

10.09.96

ASSINATURA DO TITULAR

*Antonio de Vasconcelos Reinaldo*Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com OriginalData **09/01/2021**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO



FILIAÇÃO:
 ANTONIO MENDES REINALDO FILHO E
 RAIMUNDA MARQUES DE VASCONCELOS

DATA NASCIMENTO: 17/01/1970 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: BURITI - MA

OBSERVAÇÃO: NAO DOADOR/NAO ALERGICO

Assinatura do Titular
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPI: 41837347387 DNI: P-013 VIA-02
 REGISTRO GERAL: 027834752004-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/06/2019
 REGISTRO CIVIL
 NASC. N.5903 FLS.68 LIV.A.01

T. ELEITOR / ZONA / SEC: 178726971147/042/0038 CTPS / SERIE / UF: 80850 / 00001/MA
 NIS / PIS / PASEP: 12476202055 IDENTIDADE PROFISSIONAL:
 CERT. MILITAR: 6136170
 CRM: 460118987 CNS: 700305908161340



MAI805802479

Assinatura do Titular
 ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
418.373.473-87

Nome
ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

Nascimento
17/01/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 07/01/2021**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA

Nº 63733

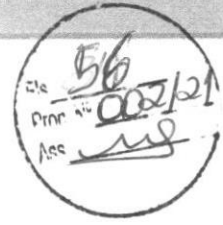
CERTIFICADO DE MICROEMPRESA

Certificamos estar enquadrada à condição de MICROEMPRESA em conformidade com as Leis 7.256 de 27 de novembro de 1984 e Lei 8.864 de 28 de março de 1994, a A. DE V. RETNADO

NIRC 211003483-5 com sede à AL. MARILIM SOETRO DE CARVALHO, Nº 52
OA CENTRO Município de BARRETINHAS Estado do
Maranhão.

São Luís-MA, 18 de SETEMBRO de 1995

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 07/10/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº PROC.

Nº

115/2020

RAZÃO SOCIAL

A. DE V. REINALDO - ME

CNPJ 01.998.370/0001-22

NOME DE FANTASIA

BALAS E COMPANHIA

ATIVIDADE AUTORIZADA

COM. VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

ENDEREÇO

TRAVESSA DA CORRENTE

Nº 531

Nº

BAIRRO

CRUZ

RESP. TÉCNICO/RESP. LEGAL

ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

CPF 418.373.473-87

VALIDADE: 01.10.2021

Diretor da Vigilância Sanitária

Anderson Almeida

Coordenador da Vigilância Sanitária
CRBIO 99.338/05 D

ATENÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

Eli Monteiro Moura
Secretário Municipal de
Saúde e Saneamento
PMC Port. 43/2020

- 1 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
- 2 - ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
- 3 - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 07/01/2021

ta da consulta: 06/01/2021 11:26:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 01.998.370/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: A DE V REINALDO



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2017	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2015	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2012	31/12/2014	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE V REINALDO
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:49 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **AA85.4A3E.5782.06E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000917/21

Data da

05/01/2021 10:44:36

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000501/21

Data da

05/01/2021 10:46:01

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: A DE V REINALDO

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DE V REINALDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.998.370/0001-22
Certidão nº: 147397/2021
Expedição: 05/01/2021, às 10:55:10
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DE V REINALDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

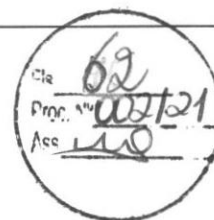
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.998.370/0001-22
Razão Social: A DE V REINALDO
Endereço: AVENIDA JOAQUIM SEIRO DE CARVALHO 620
A 0 / CENTRO / BARREIRINHAS / MA / 65590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010402574501574672

Informação obtida em 04/01/2021 11:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE V REINALDO
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:49 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **AA85.4A3E.5782.06E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que a empresa **ADEV REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.998,370/0001-22, com endereço nesta Cidade, na travessa Corrente, nº 531, bairro Cruz, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como com a Dívida Ativa, até a presente data, ficando ressaltados os direitos desta Municipalidade, cobrar quaisquer tributos posteriormente comprovados.

Chapadilha/MA, 07 de janeiro de 2021

Prefeitura Mun. de Chapadilha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA , através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa A DE V REINALDO, neste ato representado pelo Sr. Antonio de Vasconcelos Reinaldo, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo nº 0101.0005.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 001/2021-DL 002/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0006.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **A. DE V. REINALDO EIRELI** CNPJ nº 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, nº531 - Chapadina - MA, CEP 65.500.000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, residente na Travessa da Corrente nº 531 - Bairro da Cruz nº 137, Centro - Centro, portador do CPF nº 418.373.473-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 002/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	23,00	2.300,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	25,00	3.750,00
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	78,00	7.800,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	8,00	80,00
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2	98,00	196,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	25,00	2.500,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	12,00	1.440,00
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	12,00	120,00
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	3,55	426,00
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	32,00	2.112,00
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60	36,00	2.160,00
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	1,00	60,00
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	1,10	770,00
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	4,80	96,00
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	50,00	1.000,00
19	SABÃO EM PÓ C/27.500G	FARDOS	50	105,30	5.265,00
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	14,00	42,00
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	2,90	725,00
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	5,90	118,00
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	6,90	34,50
TOTAL					79.924,50

VALOR TOTAL: R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 14 de Janeiro de 2021 a 15 de março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, a ser pago no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.14.01 – **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 – **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. – Material de Consumo, no valor de **R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, 14 de Janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF Nº 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021


ANTÔNIO DE VASCONCELOS REINALDO

CNPJ Nº 01.998.370/0001-22

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

CPF Nº 418.373.473-87

Responsável legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

- 1 Samara Cinthia Almeida Moura Sousa
CPF: 043.895.943-46
- 2 Christiane Alexandri Ponte
CPF: 773536133-20



EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 002/2021- SAÚDE

CONTRATO N° 001/2021- DL N° 002/2021- Processo Administrativo N° 0101.0005.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: A DE V REINALDO, CNPJ: 01.998.370/0001-22

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

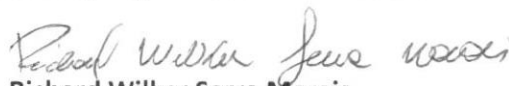
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 79.924,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 001/2021- DL 02/2021**

À

A DE V REINALDO -ME

CNPJ nº 01.998.370/0001-22

Rua Travessa da Corrente nº 531- Bairro da Cruz

CEP 65.500-000 - Chapadinho/MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA-MA.**, referente ao Contrato nº 001/2021- DL 002/2021, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	23,00	2.300,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	25,00	3.750,00
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	78,00	7.800,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	8,00	80,00
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2	98,00	196,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	25,00	2.500,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	12,00	1.440,00
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	12,00	120,00
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	3,55	426,00
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	32,00	2.112,00
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60	36,00	2.160,00
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	1,00	60,00
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	1,10	770,00



17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	4,80	96,00
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	50,00	1.000,00
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50	105,30	5.265,00
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	14,00	42,00
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	2,90	725,00
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	5,90	118,00
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	6,90	34,50
TOTAL					79.924,50

Chapadinho, 15 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

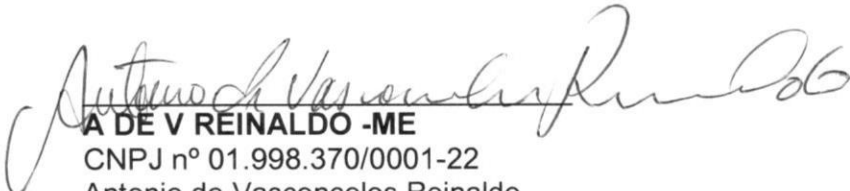
Richard Wilker Serra Morais

CPF N° 025.395.873-30

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PORTARIA N° 034/2021

Em: 15/01/2021


A DE V REINALDO -ME

CNPJ n° 01.998.370/0001-22

Antonio de Vasconcelos Reinaldo

CPF n° 418.373.473-87

nº. 0360096956 SSP/MA, para exercer o cargo de **MOTORISTA DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme Normas Legais que rege este Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 89/2021

NOMEAR A CARGO DE MOTORISTA DA GUARDA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **GLEYSON DA PAZ SILVA**, inscrito(a) no CPF: 050.859.113-93, e no RG sob o nº. 369962420096 SESC/MA, para exercer o cargo de **MOTORISTA DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme Normas Legais que rege este Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 822de3f35de86316d9842da3e93cc49a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 002/2021- SAÚDE
CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 002/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0006.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA:** A DE V REINALDO, CNPJ: 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá/MA **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo no valor de R\$ 46.486,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021. Chapadinhá (MA), 14 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: 36b6f9dee7e7e001f14f47b3e62e7009

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 010/2021 - CC

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO notificação advinda do Ministério Público Federal por meio dos Ofícios nº 7/2021 e 28/2021-GABPRM2-ACAAN-Caxias/MA solicitando a regulamentação expressa e cumprimento da utilização do pregão eletrônico no âmbito municipal;

CONSIDERANDO **cumprimento integral** do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços



ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 -DL 002/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 03 de fevereiro de 2021, na página 15. ONDE SE LÊ-SE: " R\$ 46.486,75 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). LEIA-SE: R\$ 79.924,50 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Chapadinho-MA, 05 de Fevereiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e saneamento

dia do mês de fevereiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c87c17ef7d7d8fa67a1ffbad320e0c98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL 002/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 03 de fevereiro de 2021, na página 15. ONDE SE LÊ-SE: " R\$ 46.486,75 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). LEIA-SE: R\$ 79.924,50 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Chapadinha-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Morais. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: e30ee36c090ecb629e43087fc2a44500

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 015/2021

CONTRATO Nº001/2021- DL Nº015/2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA, localizado na Avenida Gustavo Barbosa nº 446- Centro, Chapadinha-MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021, 04.14 - Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 - Manut. e Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade - Cat. 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**VIGÊNCIA:** 15 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: a697936a7c82b041d90e7676f7578b70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 006/2021.

ADJUDICADO: A. E. L. DE SOUSA.

CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Raimundo Bacelar, n. 322, bairro Centro, cidade de Coelho Neto/MA

Reais e sessenta centavos)

Coelho Neto/MA, 03 de fevereiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 004/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza;** Vigência: 31/12/2021; Valor Global - R\$ 13.920,60 (Treze mil, novecentos e vinte Reais e sessenta centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Coelho Neto (MA), 04 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 007/2021.

ADJUDICADO: VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA 02373182378

CNPJ nº 40.229.914/0001-43

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, 622, BAIRRO CENTRO, na cidade de Coelho Neto-MA, CEP.: 65.620-000

VALOR TOTAL R\$: 15.863,71 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três Reais e setenta e um centavos).

Coelho Neto/MA, 04 de fevereiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 005/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA 02373182378, inscrita no CNPJ Nº: 40.229.914/0001-43. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva e recarga de impressoras;** Vigência: 31/12/2021; Valor Global - R\$ 15.863,71 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três Reais e setenta e um centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. RAFAEL OLIVEIRA CRUZ, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. **VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA** e do CPF nº 023.731.23-78. Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: ed92f97c110059caa9fe7a6bb13a5d43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021-PP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 136588

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0101.0005 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 11 de Março de 2021 às 11:56:35 com o número 1615474595512.

São Luis, 11 de Março de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 200684

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

PROCESSO: 0101.0005 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: ADEV REINALDO EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 01998370000122

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 79.924,500000

Recibo emitido em 11 de Março de 2021 às 12:22:49 com o número 1615476169655.

São Luis, 11 de Março de 2021